

TERMO DE REFERÊNCIA

2º ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA

SERGIO DE CASTRO

1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação por Inexigibilidade do cantor “Sérgio de Castro”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Divinópolis e região, faz-se necessária para composição das apresentações do evento 2º ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no município de Divinópolis – MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

GRUPO/CANTOR	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
SERGIO DE CASTRO	24/11/2024	18:00	90 MINUTOS	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 2.700,00

2.1. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha dos artistas decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento 2º ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA, do município de Divinópolis - MG, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o cantor “Sérgio de Castro”, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

3.2. O cantor Sérgio de Castro tem raízes no município de Divinópolis, é um dos artistas mais antigos do segmento, tendo feito diversas apresentações no município e região.....

3.3. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade dos artistas e suas trajetórias artísticas acima citadas, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3.4. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3.5. O evento ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA teve sua primeira edição em novembro de 2023, atraindo um grande público formado por vários segmentos da população. Para o ano de 2024 o

evento será realizado novamente na Praça do Santuário, contando com diversas atrações musicais de reconhecimento local e regional, podendo assim atrair grande número de público e admiradores, o que se traduz em verdadeiro incentivo à economia local, além de proporcionar à população divinopolitana momentos de riqueza cultural, lazer e artísticos, gerando impacto significativo em vários setores do Município como gastronomia, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

3.6. Acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas no município de Divinópolis e região, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta.

3.7. Os serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissionais do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

3.8. Assim a programação do ENCONTRO NACIONAL DA FAMÍLIA não apenas celebra a arte e a cultura, mas também promove a valorização da família, destacando a riqueza da diversidade presente na comunidade. Esses momentos serão mais do que apresentações, serão expressões de identidade, respeito e amor, contribuindo para a construção de uma sociedade mais unida e consciente”,

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da despesa corresponde a **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A justificativa e razoabilidade do valor da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, fora aferida por meio da comparação com notas fiscais apresentadas em outros eventos públicos ou privados, demonstrando que os preços praticados pelos artistas musicais em questão estão de acordo aos praticáveis no mercado para o tipo de serviço.

5.2. Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados no mercado, assim como pela sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3. Diante disto, comprovou-se que a Empresa SERGIO PASSOS DE CASTRO, detentor da exclusividade dos seus próprios shows, ofereceu um preço, adequado ao orçamento previsto para esta Administração, e, dentro de valores estabelecidos no mercado regional, para todos os efeitos legais.

5.4. Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que esta Administração pretende contratar.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A CONTRATADA se compromete a realizar 1 (um) show com o cantor SERGIO DE PASSOS às 18:00, no dia 24/11/2024, na Praça Governador Benedito Valadares (Praça do Santuário) no município de Divinópolis, com duração de 90 minutos cada.

6.2. A execução do projeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput) a serem indicados pela prefeitura.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos valores referentes ao cachê dos artistas, transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais de equipamentos do cantor, alimentação e demais despesas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONSAGRAÇÃO E O RECONHECIMENTO DOS ARTISTAS CONTRATADOS

6.1. A contratação destes artistas leva em consideração a consagração do mesmo, comprovada no gênero musical a que se pretende contratar.

6.1.1. Sérgio de Castro, é um cantor, e compositor nascido em Belo Horizonte, mas residente em Divinópolis, sem dúvidas, um dos principais nomes da MPB do município e região, tendo notoriedade tanto local quanto regional. A base de seu repertório é o MPB. Ele traz em seu repertório Canções e Composições Mineiras, inclusive com a apresentação de músicas autorais. Sérgio de Castro foi vocalista do lendário grupo “PHARMÁCIA” nos anos 80, grupo também de Divinópolis, da mesma linhagem. A harmonia vocal de Sérgio é celeste e com grandes arranjos. Vencedor de vários troféus de Melhor intérprete, como solista do grupo Pharmácia, em Divinópolis (FECOM), Diamantina por dois anos consecutivos, com participação no LP do Melhor dos Festivais de Minas por dois anos consecutivos, 1985 e 1986. Teve participação como vocalista no especial de fim de ano de Túlio Mourão na rede Manchete de TV em 1989, com Adélia Prado, Milton Nascimento, Invoquei Vocal (Brasília), o Guitarrista Serginho (Mutantes) e Flavio Venturini e instrumentistas como Robertinho Silva (bat) João Baptista (bx). Turnê musical em Portugal e em algumas cidades da Espanha, levando a música popular Brasileira para várias pessoas no leste da Europa de 1989 e 1991, professor de ritmos e estilo brasileiro. Homenageado pela Câmara municipal de Divinópolis, por serviços prestados a cultura regional com um diploma reconhecido e assinados por todos vereadores. Entregue pelo vereador Vladimir Azevedo, em ocasião do lançamento do CD solo, “Os Elementos”. Lançamento do CD “OS ELEMENTOS” solo, a 14 de março 2002, no cine Alhambra com participação de vários músicos, que participaram do CD e no show de lançamento como: Renato Saldanha (guitarra e violões), Aulus Mourão, Piano e teclados, Vaguinho (baixo), Edvaldo Ilso (bateria), Daniel Penido (percussão), Eduardo Laudares (flauta). Atrações especiais do CD: Grupo Pharmácia, Gê Lara, Lemão, Kiko Lara, Fernanda Marques, Jubarba e Cocoricoral.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O artista ou grupo a ser contratado precisa:

Apresentar documentação solicitada;

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND FGTS;
- 2 (duas) notas fiscais anteriores (prazo máximo 12 meses) que comprove que o valor proposto é o valor que o artista pratica em eventos que se assemelham;
- Documentação que ateste a consagração do(s) artista(s) pela crítica especializada e/ou opinião pública:
- Currículo;

- Publicações em jornais;
- Revistas;
- Mídias especializadas;
- Prêmio recebidos;

8. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O responsável pela gestão do contrato é o Secretário de Cultura Diniz Borges Filho matrícula 99021511, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor e Gerente de Projetos e Ação Cultural, Sr. Mardey Sousa Russo matrícula 99036755, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O serviço será realizado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.1.1 - Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber.

12.1.2 - Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas com transporte, carregadores, alimentação do artista e os integrantes da Banda.

12.1.3 - Responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

12.1.4. A contratada assume o comparecimento dos artistas nos dias e horas preestabelecida, no palco para apresentação no evento Encontro Nacional da Família na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, para cumprir 90 minutos de show do cantor Sérgio de Castro.

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

12.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

12.2 - A Contratante obriga-se a:

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2.4 - Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.2.5 - Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.6 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

12.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

12.2.8 - Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das formas estabelecidas.

12.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II, da Lei de nº 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 307

Fonte: PESSOA 1.500.901.0000 – Recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal

15. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1 -Para o show de 90 minutos do cantor “SERGIO DE CASTRO”, será até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

15.2 - O pagamento será efetuado após a confirmação da apresentação musical.

9.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Cultura já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação prevista no contrato.

Divinópolis, de novembro de 2024.

assinado digitalmente

DINIZ BORGES FILHOS

Secretário Municipal de Cultura

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EJ5**YJJ****83O****5D4**